

Reunião de 10/11/2004

ACTA Nº. 21**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO**

---- Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatro, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas e trinta minutos, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Doutor José Lopes Correia, estando presentes os Senhores Vereadores Francisco Domingos dos Santos, Engenheiro João Manuel Correia dos Santos, Manuel da Conceição Marques, Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves, João Carlos Ruivo Moreira Alves e Adelino José Borges Amaral.---

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, a acta da reunião anterior realizada em vinte e sete de Outubro de dois mil e quatro, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Doutor José Lopes Correia, por não ter estado presente nessa reunião, tendo a referida acta sido aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: quatrocentos e setenta e oito mil setenta euros e trinta e um cêntimos; - De operações extra orçamentais: cento e setenta mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: Projecto Crianças em Movimento – Aprovação de Protocolos com os Agrupamentos Verticais de Canas de Senhorim e Nelas; Protocolo de Colaboração entre esta Câmara Municipal e a Escola Secundária de Nelas, no âmbito da prática do Desporto Escolar; Sporting Clube de Santar – Pedido de ajuda para compra de carrinha para transporte de atletas; Programa Crianças em Festa – Autorização de despesas/lanche; Rádio Voz de Mangualde – Autorização de despesas referentes a cobertura de publicidade, transmissão e animação; Associação Nacional de Municípios Portugueses – Imóveis degradados; Parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental da Urgeiriça; Ligação Laje do Quarto/Rua Dr. Madeira Lobo, em Canas de Senhorim – Cancelamento de garantia bancária; Portaria número mil cento e dez barra dois mil e um, de dezanove de Setembro – Interpretação. Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo octogésimo terceiro, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

ORDEM DO DIA

Reunião de 10/11/2004
1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. VALORIZAÇÃO DA RIBEIRA DA CALVA, EM MOREIRA – CONSTRUÇÃO DE AÇUDE – CORRESPONDÊNCIA COM A OBRA INSCRITA EM PLANO DE ACTIVIDADES - VALORIZAÇÃO/RECUPERAÇÃO DA RIBEIRA DE MOREIRA

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de quatro de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Valorização/Recuperação da Ribeira de Moreira - Concurso Limitado – A obra “Valorização/Recuperação da Ribeira de Moreira”, por lapso, foi posta a concurso com a designação “Valorização da Ribeira da Calva, em Moreira – Construção de Açude”. Atendendo a que se encontra no Plano de Actividades com a designação específica “Valorização/Recuperação da Ribeira de Moreira”, solicito a V^a. Ex^a. a equivalência entre as duas designações utilizadas. À superior consideração de V^a. Ex^a.”. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a correspondência entre as duas designações utilizadas, passando a constar a empreitada com a designação específica “Valorização/Recuperação da Ribeira de Moreira”, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

1.2. LIGAÇÃO LAJE DO QUARTO/RUA DR. MADEIRA LOBO, EM CANAS DE SENHORIM – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

---- Presente uma informação da Jurista do Município, datada de oito de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Cancelamento da garantia bancária número sete dois zero zero dois dois oito seis cinco seis quatro, prestada pela CCA de Nelas à ASFABEIRA a favor da CMN, referente à Empreitada de Ligação Laje do Quarto/Rua Dr. Madeira Lobo, em Canas de Senhorim. Na sequência do ofício da ASFABEIRA, Ld^a. – Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras, datado de cinco de Julho de dois mil e quatro, com a entrada número três mil cento e noventa e sete, a solicitar à Exm.^a Câmara a anulação da garantia bancária supra identificada, vem esclarecer-se o seguinte: Dado tratar-se de uma empreitada de obra pública, estamos dentro do âmbito do Regime Jurídico respectivo, regulado pelo Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março. Tendo havido um contrato de empreitada, assinado por ambas as partes, o dono da obra e o empreiteiro podem, por acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, com a produção dos respectivos efeitos, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e quatro do já citado Diploma. Assim sendo, informa-se que resolvido o contrato, a respectiva garantia bancária deixa de ser necessária, por desaparecer o fundamento que lhe deu origem, pelo que a Exm.^a Câmara, se assim o entender, poderá deliberar o cancelamento daquela. À Superior Consideração de V^a. Ex^a.”. ----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da garantia bancária apresentada pela firma Asfabeira – Sociedade de Asfaltagem e Britagem das Beiras, Ld^a., para a obra de “Ligação Laje do Quarto/Rua Dr. Madeira Lobo, em Canas de Senhorim”, nos termos e de acordo com a informação prestada pela Jurista do Município.-----

2 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

2.1. ACTA DA HASTA PÚBLICA REFERENTE À VENDA DE PINHEIROS NO LUGAR DE COUCINHO, FREGUESIA DE NELAS - CONHECIMENTO

---- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo de vinte e nove de Setembro de dois mil e quatro, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar a acta referente à venda, por “hasta pública”, de “Todos os pinheiros existentes no Artigo rústico número mil quatrocentos e quatro, sito ao Coucinho, Freguesia de Nelas”, pelo

Reunião de 10/11/2004

valor de quatro mil euros, que a seguir se transcreve: “ACTA DA HASTA PÚBLICA REFERENTE À VENDA DE PINHEIROS NO LUGAR DE COUCINHO, FREGUESIA DE NELAS ---- Às catorze horas do dia vinte e nove de Outubro do ano de dois mil e quatro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho compareceram:---- PRIMEIRO: O Júri para dirigir os trabalhos, nomeado por Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, assim constituído:---- Presidente: Vice-Presidente da Câmara – Engenheiro João Manuel Correia dos Santos;---- Vogais: Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo - Engenheiro Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira e Chefe de Secção de Apoio Geral – José Carlos Pires Borges.---- SEGUNDO: Depois de lidas as condições aprovadas em reunião desta Autarquia de vinte e nove de Setembro de dois mil e quatro, o Senhor Presidente do Júri deu início à licitação, cuja base é de quatro mil euros e cada lanço de duzentos e cinquenta euros.---- Presentes quatro interessados que procederam à licitação de “Todos os pinheiros existentes no Artigo rústico número mil quatrocentos e quatro, sito ao Coucinho, Freguesia de Nelas”, tendo sido arrematados pela quantia de quatro mil euros, ao Senhor José António Silva Dias, residente na Rua da Maceira, em Vila Chã de Sá, valor base da licitação.---- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Presidente do Júri deu por findos os trabalhos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada por todos os Membros da Mesa e levada à próxima reunião de Câmara. Assinado – Engº. João Manuel Correia dos Santos; Engº. Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira; José Carlos Pires Borges.”.-----

2.2.QUINTA ECOLÓGICA DA CERCA – AQUISIÇÃO DE TERRENO A MARIA LAVÍNIA SENA AMARAL

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de quatro de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Quinta da Cerca – Aquisição de terrenos – No seguimento das ordens de Vª. Exª. para se adquirir os terrenos confinantes à “Quinta Ecológica da Cerca” de maneira a se conseguir um formato o mais regular possível, contactou-se um dos proprietários – Maria Lavínia Sena Amaral, acordando-se o seguinte: - Terreno a adquirir: Artigo matricial três mil duzentos e sessenta e quatro, sito à “Estaca” com a área de vinte e um mil metros quadrados, confrontando a Norte com Álvaro Monteiro Albuquerque, a Nascente com António Alexandre Loureiro Santos, a Sul com Lino Rodrigues Cruz, Hº. e Poente com José Figueiredo. – Valor acordado: vinte e um mil metros quadrados vezes cinquenta cêntimos por metro quadrado igual a dez mil e quinhentos euros. Parecer dos Serviços – O preço encontra-se dentro do normalmente praticado no local, pelo que se deixa à consideração de Vª. Exª. a superior decisão.”.---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quantia de dez mil e quinhentos euros à Senhora Maria Lavínia Sena Amaral, referente à aquisição de terreno para ampliação da Quinta Ecológica da Cerca, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita.-----

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

3.1.BEIRAGÁS– COMPANHIA DE GÁS DA BEIRA, S.A. – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE REDUÇÃO E MEDIDA – ESCRITURA NO NOTÁRIO PÚBLICO

---- Presente uma informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, datada de quatro de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Escritura no Notário Público - A Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., com sede em Viseu, solicitou em vinte e um de Maio de dois mil e um, terreno para instalação de Posto de Redução e Medida e atendendo ao tipo de Escritura e dado não acarretar qualquer despesa para

Reunião de 10/11/2004

a Câmara Municipal solicita-se autorização para a mesma ser celebrada no Notário Público, autorizando o Senhor Dr. José Lopes Correia, Presidente da Câmara Municipal a outorgar a mesma. Assim, deixo o assunto à consideração de V^a. Ex^a.”. ---- Presente também uma informação da Jurista do Município, datada de oito de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Cedência de terreno para instalação de PRM – Beiragás, S.A. – Na sequência da matéria já levada a Reunião de Câmara em treze de Junho de dois mil e um, deliberando sobre o assunto apresentado pela empresa Beiragás, Ld^a., com sede em Viseu, sob o ofício BRG número mil trezentos e trinta e três, datado de vinte e um de Maio de dois mil e um, informando do interesse desta empresa na aquisição de uma parcela de terreno, com a área de setecentos e cinquenta e oito metros quadrados, a desanexar de um prédio rústico, propriedade deste Município, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o número zero zero trezentos e setenta e seis, de vinte e nove de Março de mil novecentos e oitenta e oito, inscrito na matriz pelo artigo dois mil seiscentos e setenta e oito, para instalação do Posto de Redução e Medida de Nelas (PRM), no âmbito da instalação da rede de distribuição de gás natural. Informa-se que em conformidade com o Aviso número seiscentos e trinta e três –E/dois mil e um, de quatro de Janeiro de dois mil e um, publicado no Diário da República, Segunda Série, de quinze de Janeiro daquele mesmo ano, dando assentimento ao Despacho de oito de Agosto de dois mil do Secretário de Estado da Indústria e Energia, foi aprovado o projecto da rede primária nos Concelhos de Nelas, Mangualde e Carregal do Sal. A aprovação de tal projecto, nos termos do número seis do artigo segundo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra noventa, de dezasseis de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número sete barra dois mil, de três de Fevereiro, tem, nomeadamente, como efeito a declaração de utilidade pública dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução. A parcela que se vai alienar, nos precisos termos pretendidos pela Câmara, encontra-se compreendida no citado projecto e na planta parcelar do mesmo, a apresentar pela já referida Beiragás, S.A. Mais ainda se informa que a presente alienação realizar-se-á por escritura, devendo a Ex.m^a. Câmara deliberar quem a irá representar neste acto. À Superior Consideração de V^a. Ex^a.”. ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Doutor José Lopes Correia, a outorgar no Notário Público a escritura de compra e venda de um terreno cedido pela Autarquia à Firma Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., bem como deliberou, também por unanimidade, ceder o referido terreno nos termos e de acordo com a informação prestada pela Jurista do Município, atrás descrita.-----

4 – EDUCAÇÃO E CULTURA**4.1.PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DOIS JOVENS A INTEGRAR A TURMA DO PIEF PARA EQUIVALÊNCIA AO 3º. CICLO**

---- Presente o ofício número dezoito barra zero nove, da Equipa Móvel Multidisciplinar do Centro Interior I, do Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil, com sede em Viseu, datado de vinte e dois de Setembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Pedido de transporte para dois jovens a integrar a turma do PIEF para equivalência ao Terceiro Ciclo – Na sequência do nosso ofício número treze, datado de oito de Julho de dois mil e quatro, a Equipa Móvel Multidisciplinar do Centro Interior I (Viseu) do PETI, vem mais uma vez por este meio solicitar a Vossa Excelência que assegure o transporte diário a dois jovens dentro da escolaridade obrigatória, portanto da responsabilidade da autarquia, que se viram obrigados a transitar para um outro projecto, desta feita a funcionar no concelho de Carregal do Sal, dado que em Nelas não há possibilidade de facultar a estes

Reunião de 10/11/2004

mesmos jovens em dois anos uma equivalência escolar ao nono ano, bem como um curso profissional de nível Dois – Electricidade de Instalações. Nome dos jovens e respectivas moradas: - António José Marques Morais, nascido a sete de Abril de mil novecentos e noventa, residente na Travessa de Eirou, em Vilar Seco; Emanuel Pereira Rocha, nascido a trinta de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, residente na Rua Direita, número quarenta e um, em Folhadal. Com os melhores cumprimentos pessoais”. ---- Presente também uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, datada de vinte e um de Outubro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Pedido de transporte para dois jovens a integrar a turma do PIEF para equivalência ao Terceiro Ciclo. Na Escola de Ensino Básico Dois, Três Dr. Fortunato de Almeida, no dia seis de Outubro de dois mil e três, teve início um curso denominado Plano Integrado de Educação/Formação (PIEF) – quinto e sexto anos de escolaridade, tendo terminado no passado dia dezasseis de Julho. Este Projecto surgiu para fazer face ao elevado número de sinalizações de menores em situação de risco de abandono escolar, de exploração de trabalho infantil ou em trabalho infantil efectivo, pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas (CPCJ) ao PETI de Viseu (Programa de Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil). A juntar a esta realidade existe todo um conjunto de situações familiares problemáticas, não só a nível cultural, mas também a nível sócio-económico. Por arrastamento aparece o insucesso escolar e a desintegração sócio-familiar. A Câmara Municipal de Nelas foi a Entidade Promotora deste Projecto, tendo sido as Entidades Formadoras o Agrupamento Vertical de Escolas de Nelas, o Centro de Emprego e o Centro de Formação Profissional de Viseu. A Entidade Gestora do curso foi a Santa Casa da Misericórdia de Santar. Os restantes parceiros foram a Loja da Solidariedade e Segurança Social de Nelas, a Equipa Móvel Multidisciplinar do PETI, a CPCJ de Nelas, o Centro de Saúde local e o Centro Paroquial de Vilar Seco. Este Programa Integrado de Educação e Formação dirigiu-se sobretudo a jovens menores de dezasseis anos, num total de onze, provenientes de ambientes desestruturados, onde a figura parental se demitiu do seu papel de autoridade. Sem esta representação, o jovem viu-se aliciado a procurar o que não é próprio para a sua idade e condição. Nesta procura o jovem afastou-se cada vez mais da Escola, bem como de tudo o que lhe diz respeito. Associada a estes jovens está uma característica comum: a vontade de ir trabalhar e em alguns casos o trabalho infantil efectivo. Não havendo número suficiente de alunos para formar um PIEF de Terceiro Ciclo no Concelho de Nelas (existindo a possibilidade de, no próximo ano lectivo, funcionar uma turma de PIEF), e não se querendo prejudicar os dois alunos que transitaram de ano e desejam estudar (ainda em escolaridade obrigatória) por forma a obterem o nono ano de escolaridade em dois anos e no fim enveredar por um curso profissional de nível dois – Electricidade de Instalações, estes dois alunos têm que transitar para o PIEF que está a funcionar no Concelho mais próximo – Carregal do Sal. Relativamente ao transporte destes dois alunos, e contactado o responsável do Serviço de Transportes, verificou-se que não é possível a realização deste serviço dada a impossibilidade de conciliar com outros transportes anteriormente assumidos. Deste modo, caso V^a. Ex^a. entenda, a Câmara Municipal de Nelas poderá apoiar estes alunos que pretendem frequentar aquele PIEF, no que diz respeito ao pagamento de passe escolar. Relativamente aos dois alunos provenientes de Vilar Seco e de Nelas o valor mensal provável do passe é de sessenta e oito euros e quatro cêntimos e sessenta euros e seis cêntimos, respectivamente. À consideração superior de V^a. Ex^a.”. ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar que o encargo com o transporte escolar dos referidos alunos seja suportado pela Autarquia, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Serviço Social, atrás descrita.-----

Reunião de 10/11/2004

5 – SUBSÍDIOS**5.1.SPORTING CLUBE DE SANTAR – PEDIDO DE AJUDA PARA COMPRA DE CARRINHA PARA TRANSPORTE DE ATLETAS**

---- Presente o ofício número três, do Sporting Clube de Santar, com sede na vila e freguesia de Santar, deste concelho de Nelas, datado de vinte e cinco de Agosto de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Pedido de subsídio – A Direcção do Sporting Clube de Santar, dando continuidade a um trabalho que vem de há longos anos para enriquecer o seu património, como foi a construção da sua Sede, construção do seu campo de futebol, mais tarde com renovação do mesmo e a compra de uma Carrinha Toyota de nove lugares. Todo este trabalho foi possível pela aposta dos seus dirigentes, pela ajuda dos Santarenses e principalmente pela ajuda que sempre nos foi prestada pela Câmara, presidida por Vossa Excelência. Neste contexto tem este clube a necessidade de adquirir mais uma carrinha para transporte dos seus atletas, porquanto uma só não chega. A carrinha em causa, uma Opel de nove lugares de dois mil e um, com trinta e cinco mil quilómetros, quase nova, com o valor comercial de quinze mil euros e que iria resolver muitos dos problemas do S. C. Santar. Apesar do esforço da direcção não conseguimos só por nós adquirir este transporte. Por este motivo, vínhamos mais uma vez, pedir junto de vossa excelência a ajuda necessária para a compra da respectiva carrinha. Esperamos, como é hábito, que o nosso pedido seja bem acolhido. Com os melhores cumprimentos.”. A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir ao Sporting Clube de Santar um subsídio no valor de sete mil e quinhentos euros para ajuda na compra da carrinha para transporte de atletas.-----

6 – DIVERSOS**6.1.ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2005**

---- Presente a circular número cento e vinte e oito barra dois mil e quatro, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, datada de dezoito de Outubro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Proposta de Lei do Orçamento de Estado para dois mil e cinco. Um. O Governo apresentou na Assembleia da República, no dia quinze de Outubro, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para dois mil e cinco. A ANMP está, como habitualmente, a proceder à cuidadosa análise daquela Proposta de Lei, tendo em vista assegurar a sua indispensável conformidade com os interesses e necessidades dos Municípios portugueses. Dois. Independentemente da avaliação que o estudo mais detalhado da Proposta de Lei permitirá, a ANMP entende importante, desde já e em primeira análise, salientar os seguintes aspectos: a) No que ao endividamento se refere, regista-se o alargamento das excepções ao regime de rateio, agora também extensivo aos empréstimos destinados a complementar o co-financiamento por fundos comunitários de investimentos em equipamentos culturais e desportivos e aos investimentos apoiados pelo Fundo de Coesão; b) Contudo, continua a verificar-se, o que é inaceitável, que nessa matéria de endividamento, a Proposta de Lei continua a não cumprir nem a Lei das Finanças Locais, nem o próprio Programa do actual Governo, recentemente aprovado pela Assembleia da República, o qual refere expressamente que “... se exige o cumprimento estrito da Lei de Estabilidade Orçamental, a qual consagra para todo o sector público, a nível nacional, regional e local... o princípio fundamental da solidariedade recíproca, de modo a que todos os sectores da Administração Pública contribuam, proporcionalmente, para a estabilidade orçamental”; c) Em matéria de distribuição dos Fundos Municipais (FGM, FCM e FBM), verifica-se o cumprimento da Lei, este ano com um aumento

Reunião de 10/11/2004

médio de dois por cento, decorrente da quebra de receitas de impostos (IRC) em dois mil e três;
 d) A verba prevista para transportes escolares, destinada a compensar os encargos com os alunos inscritos nos sétimo, oito e nono ano de escolaridade, pode ser insuficiente, nomeadamente se houver necessidade de alargamento do ano escolar, face ao seu início tardio;
 e) É estabelecida uma retenção de zero virgula dois por cento dos Fundos Municipais (FGM, FCM e FBM), destinada a custear o funcionamento dos GAT's, a qual só poderá ser destinada às Áreas Metropolitanas ou Comunidades Intermunicipais, no caso de estas se responsabilizarem por aqueles Gabinetes, o que é completamente inaceitável. Três. Tendo em vista o tratamento destas primeiras preocupações detectadas pela ANMP, bem como aquelas que a posterior análise mais aprofundada venha a justificar, foi já solicitada uma audiência com carácter de urgência ao Senhor Primeiro-Ministro. Quatro. Como habitualmente, a ANMP manterá os associados informados sobre a análise da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para dois mil e cinco, a qual pode, entretanto, ser consultada na Internet, no site da Direcção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt). A Câmara tomou conhecimento.-----

6.2.ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – IMÓVEIS DEGRADADOS

---- Presente a circular número cento e trinta e nove barra dois mil e quatro barra GJ, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, datada de vinte e nove de Outubro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Imóveis degradados. Majoração até trinta por cento da taxa aplicável nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – O Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de Novembro, procedeu à reforma da tributação do património, tendo aprovado, designadamente, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. O artigo centésimo décimo segundo do Código do IMI determina as taxas do imposto municipal sobre imóveis que podem ser fixadas em cada ano pelos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal. De acordo com este normativo, os Municípios podem majorar até trinta por cento aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (artigo centésimo décimo segundo barra sete). Além do referido, os Municípios podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até trinta por cento a taxa a vigorar para o ano a que respeita o imposto (artigo centésimo décimo segundo/cinco). As deliberações das Assembleias Municipais, tendentes à fixação das taxas, devem ser comunicadas, até trinta de Novembro, à Direcção-Geral dos Impostos para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação (artigo centésimo décimo segundo barra oito). No caso das deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias, as comunicações acima referidas são acompanhadas de listagem contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares (artigo centésimo décimo segundo barra nove). Com os melhores cumprimentos.”. ---- A Câmara tomou conhecimento.-----

6.3.PROJECTO CRIANÇAS EM MOVIMENTO – APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS COM OS AGRUPAMENTOS VERTICAIS DE CANAS DE SENHORIM E NELAS

---- No âmbito da prática da Expressão e Educação Físico Motora no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, Projecto “Crianças em Movimento...” para o ano lectivo dois mil e quatro barra dois mil e cinco, foram presentes à reunião dois protocolos de colaboração celebrados entre esta Câmara Municipal e os Agrupamentos Verticais de Canas de Senhorim e de Nelas, que a seguir se transcrevem:-----

Reunião de 10/11/2004

---- “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Entre a Câmara Municipal de Nelas e o Agrupamento Vertical de Canas de Senhorim, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito da prática da Expressão e Educação Físico Motora no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, Projecto “Crianças em Movimento...” para o ano lectivo dois mil e quatro barra dois mil e cinco, o qual se regerá pelas seguintes disposições: Um. A modalidade objecto do presente protocolo é a Expressão e Educação Físico Motora; Dois. Os responsáveis e coordenadores da actividade descrita em Um, são respectivamente os docentes das turmas e os Técnicos de Desporto; Três. Participam neste projecto todas as Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância do Agrupamento Vertical de Canas de Senhorim; Quatro. As actividades decorrem na Piscina Municipal e no Pavilhão Desportivo Municipal, à segunda e terça feira das nove horas e quarenta e cinco minutos às onze horas e quinze minutos; Cinco. Compete ao Agrupamento Vertical de Canas de Senhorim: - Obter autorização do Encarregado de Educação; - Incluir a actividade nos Projectos Curriculares; - Em caso de acidente accionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria número quatrocentos e treze barra noventa e nove, de oito de Junho. Seis. Compete à Câmara Municipal de Nelas: - Providenciar os transportes dos alunos para os locais de actividade; - Disponibilizar recursos humanos e materiais para a realização das actividades; - Efectuar a calendarização de toda a actividade; Sete. O presente Protocolo tem a duração de sete meses, com início a quinze de Novembro de dois mil e quatro; Oito - As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; Nove. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.”-----

---- “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – Entre a Câmara Municipal de Nelas e o Agrupamento Vertical de Nelas, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, no âmbito da prática da Expressão e Educação Físico Motora no Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, Projecto “Crianças em Movimento...” para o ano lectivo dois mil e quatro barra dois mil e cinco, o qual se regerá pelas seguintes disposições: Um. A modalidade objecto do presente protocolo é a Expressão e Educação Físico Motora; Dois. Os responsáveis e coordenadores da actividade descrita em Um, são respectivamente os docentes das turmas e os Técnicos de Desporto; Três. Participam neste projecto todas as Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância do Agrupamento Vertical de Nelas; Quatro. As actividades decorrem na Piscina Municipal e no Pavilhão Desportivo Municipal, de quarta a sexta-feira das nove horas e quarenta e cinco minutos às onze horas e quinze minutos; Cinco. Compete ao Agrupamento Vertical de Nelas: - Obter autorização do Encarregado de Educação; - Incluir a actividade nos Projectos Curriculares; - Em caso de acidente accionar os mecanismos do Seguro Escolar, constante da Portaria número quatrocentos e treze barra noventa e nove, de oito de Junho; Seis. Compete à Câmara Municipal de Nelas: - Providenciar os transportes dos alunos para os locais de actividade; - Disponibilizar recursos humanos e materiais para a realização das actividades; - Efectuar a calendarização de toda a actividade; Sete. O presente protocolo tem duração de sete meses, com início a dezassete de Novembro de dois mil e quatro; Oito - As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; Nove. O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos de colaboração atrás descritos.-----

6.4.PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A ESCOLA SECUNDÁRIA DE NELAS, NO ÂMBITO DA PRÁTICA DO DESPORTO ESCOLAR

Reunião de 10/11/2004

---- No âmbito da prática do Desporto Escolar, foi presente um protocolo de colaboração celebrado entre esta Câmara Municipal e a Escola Secundária de Nelas, que a seguir se transcreve: “Protocolo de Colaboração – Entre a Câmara Municipal de Nelas, adiante designada por Autarquia e a Escola Secundária de Nelas, adiante designada por Secundária, é celebrado o presente Protocolo de colaboração no âmbito da prática do Desporto Escolar, o qual se regerá pelas seguintes disposições: Um – A modalidade objecto do presente protocolo é a Natação; Dois - Os treinos decorrem na Piscina Municipal, das quinze horas às dezassete horas, às quartas-feiras e sextas-feiras durante todo o ano escolar; Três – Nas saídas para a realização de competições, compete à Secundária, através dos meios usualmente utilizados em cada escola: a. obter a autorização do encarregado de educação; b. afectar os transportes necessários; Quatro – Compete à Câmara Municipal de Nelas providenciar os transportes dos alunos para as actividades de treino nos dias indicados, bem como para actividade externa (competições/convívios) sempre que solicitados; Cinco – Em caso de acidente compete à Escola Secundária accionar os mecanismos do seguro escolar, constante na Portaria número quatrocentos e treze barra noventa e nove, de oito de Junho; Seis – As situações omissas no presente protocolo serão resolvidas no entendimento entre as partes protocoladas; Sete – O presente protocolo vai ser assinado pelos representantes legais das instituições envolvidas, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.” A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo atrás descrito.-

6.5.CRIANÇAS EM FESTA – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/LANCHE

---- Presente a Planificação da Actividade “Crianças em Festa”, apresentada pelos Serviços de Desporto desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: “Crianças em Festa” – Encontros Desportivos do Concelho de Nelas para o Primeiro CEB – Ano lectivo dois mil e quatro barra dois mil e cinco. Planificação da actividade. Modalidades – Minibasquete e Andebol. Local – Pavilhão Desportivo Municipal de Nelas. População Alvo – Alunos das Escolas do Primeiro CEB do Agrupamento de Nelas (Primeiro ao Quatro Ano – total de trezentos e quarenta e cinco crianças). Organização – Câmara Municipal de Nelas/ABC Nelas/Agrupamento de Nelas. Colaboração – Associação de Basquetebol de Viseu/Federação de Basquetebol de Portugal; Associação de Andebol de Viseu/Federação de Andebol de Portugal. (Através da presença de Técnicos das respectivas Federações). Calendarização: Novembro de dois mil e quatro: quatro e cinco de Novembro (Minibasquete); onze e doze de Novembro (Andebol). Janeiro de dois mil e cinco: treze e catorze de Janeiro; vinte e vinte e um de Janeiro; Abril de dois mil e cinco: sete e oito de Abril; catorze e quinze de Abril.”.----A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar as despesas referentes ao lanche oferecido às crianças no decorrer das actividades atrás descritas.--

6.6.RÁDIO VOZ DE MANGUALDE- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A COBERTURA DE PUBLICIDADE, TRANSMISSÃO E ANIMAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de dois mil e quinhentos euros, à Rádio Voz de Mangualde, referente aos seguintes serviços prestados por aquele Meio de Comunicação Social até ao final da época dois mil e quatro barra dois mil e cinco: - Cobertura (publicidade, transmissão e animação) dos jogos dos Clubes de Futebol do Concelho, com especial incidência do Sport Lisboa e Nelas; - Publicidade de outros eventos de carácter cultural ou desportivo (Carnaval, Jogos Desportivos, Semana do Município, Festa do Vinho).-----

6.7.PARECER SOBRE O ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DA URGEIRIÇA

---- Presente um Parecer referente à Recuperação Ambiental da Área Mineira da Urgeiriça, que a seguir se transcreve: “PARECER – Recuperação Ambiental da Área Mineira da Urgeiriça – Projecto de Selagem e Recuperação Ambiental da Barragem “Velha” AIA número mil duzentos e vinte e oito. Consultado o IEA vimos junto de V^a. Ex^a. expor o seguinte: Um. Da descrição

Reunião de 10/11/2004

em três. dois. dois do Capítulo Segundo verificamos que, no “Estudo Director de Áreas de Minérios Radioactivos”, foram consideradas, a Mina Subterrânea, a Barragem “Velha”, a Escombreira de Santa Bárbara e a Escombreira do Poço dois, designada de antigo depósito de minérios, e a Barragem Nova, ficando excluídas a Área Habitacional que integrava a Concessão, a Área Industrial, que inclui a Oficina de Tratamento de Minérios (OTQ), as Escombreiras dos Poços cinco, Poço quatro, Poço seis (já na posse de particulares), Poço de Valinhos e ainda a área de exploração do Aluvião mostrada na figura um, que aparece na planta de Ordenamento como Zona Verde Urbana, apresentando contaminação radiológica e química elevados. É de referir que existem habitações com níveis de radão de quatro mil Bq/metro cúbico, sendo prioritária a caracterização e descontaminação do Parque Habitacional que a ENU vendeu. Dois. O transporte dos rejeitados do tratamento de minérios, sob a forma de lamas, era feito através de caleira de madeira aberta, atravessando o Bairro dos Engenheiros como se mostra a na Figura um em anexo. Os terrenos confinantes com essas condutas ficaram contaminados com as lamas, não tendo sido descontaminados no decorrer do Processo de Loteamento a que a ENU recorreu, visando a sua venda. Consideramos importante a descontaminação dos pontos negros existentes nas Zonas Habitacionais. Três. Confinamento e Selagem da Barragem “Velha” – Condicionantes: esta Barragem confina com Perímetro Urbano, situando-se a menos de trezentos metros de vinte e quatro habitações, de uma nova Urbanização e do Hotel da Urgeiriça, situa-se dentro do Perímetro de Protecção da Concessão Hidrometal número HM – um (Termas da Felgueira), a base não foi impermeabilizada, não cumprindo com o ponto dois. um. três e restantes condições estabelecidas no Anexo do Decreto-Lei número quinhentos e quarenta e quatro barra noventa e nove, de treze de Dezembro. Por estes motivos, entendemos que este aterro não tem condições para ser licenciado neste local. Das Alternativas Abandonadas, descritas no ponto três. dois. três do Capítulo Segundo do IEA, somos de opinião que deveria ser considerada a remoção destes rejeitados para os principais locais de origem, nomeadamente CASTELEJO (local isolado) e Quinta do Bispo, já considerados, cabeças de Grupo, no Despacho Conjunto número duzentos e quarenta e dois barra dois mil e dois, de catorze de Março. Quatro. Não sendo viável a remoção dos resíduos da Barragem Velha, não concordamos com a Solução Base nem com a Solução A, descritas no ponto três. dois do RNT, visto que sendo as Escombreiras do Poço de Santa Bárbara e Poço dois (depósito de minérios), compostas de grandes quantidades de Minério Rico, a sua colocação sobre a actual Barragem Velha iria agravar as condições de instabilidade da sua base (ver Figura um) que, devido a duas derrocadas, obrigou à interrupção da sua exploração em duas fases diferentes. A primeira derrocada consistiu na cedência da base que originou o deslocamento do centro do tronco de cone para fora do Cachimbo; a segunda derrocada, ocorreu após a introdução da Segunda Linha de Produção (com passagem do tratamento de minério de trezentos t/dia para seiscentos t/dia) e, devido à sobrecarga, o talude cedeu, obrigando à interrupção da Estrada Nacional número duzentos e trinta e quatro. Na época da formação destas escombreiras, a CRP (Ingleses) só tratava minérios com teores médios de Urânio superiores a dois virgula setenta e seis kg/t, sendo o minério com teores inferiores colocados nas escombreiras. Por outro lado os minérios explorados no Aluvião, foram tratados pelo método da concentração física e, os grossos, c/diâmetro superior a doze mm, ficaram na Escombreira de S. Bárbara. Podemos verificar pela radiometria descrita nas Fig. quatro. vinte e quatro e vinte e cinco, existirem valores superiores a oito mil cps o que prova estarmos na presença de minério rico (para a ENU minério acima de três mil cps, ou zero virgula oito kg/t, era minério rico). De acordo com a Modelação Final descrita na Fig. três. dez e no Desenho número G U três F dois D catorze do Projecto de Execução podemos concluir

Reunião de 10/11/2004

que, existiria um grande agravamento na altura do aterro, cerca de sete m de cota máxima trezentos e oitenta e dois e de dezasseis m na cota trezentos e sessenta e dois junto à “Casa Faria”. A Solução Base iria assim agravar os impactos negativos para as pessoas que moram nas imediações da Barragem. Parte das Habitações situam-se a cerca de quarenta metros de distância dos taludes da Barragem, na zona onde se situa a Casa Faria e a antiga Instalação de Neutralização de Efluentes, que não contem rejeitados, e passaria a conter uma camada de cerca de dezasseis m de altura. Cinco. Em alternativa sugerimos que, um dos terrenos situado junto à Barragem Nova, Fig. um anexa, do qual foram retirados inertes para formar a base dos taludes desta Barragem seja utilizado para deposição, após impermeabilização, dos minérios das Escombreiras, constituindo uma variante de Solução B. Embora na Fig. quatro. oito referente à ocupação do solo, apareça esta zona como Bacia de Decantação, isso não corresponde à realidade, tendo sido colocados ali alguns Resíduos Industriais Perigosos(?) vindos da SIAF (AFINSA). É de salientar que estes terrenos foram adquiridos pela ENU para futuras Barragens, encontrando-se mais afastados de agregados populacionais (cerca de seiscentos m), causando menores impactos negativos. Seis. Da consulta do EIA ficámos com algumas dúvidas: Assim, no ponto três. dois. quatro do Cap. Segundo é referida a Dose Efectiva max. de um mSv/ano (zero virgula onze u Sv/h) acima do Fundo Radiométrico Regional (Directiva Comunitária número noventa e seis barra vinte e nove) sem a sua especificação. Serão os zero virgula vinte e cinco u Sv/h (cerca de duzentos e cinquenta cps) medidos nos locais, do Bairro dos Engenheiros, onde aparentemente não existiu intervenção humana? Ou fica ao critério dos Prestadores de Serviços ou dos Projectistas? Sete. Apesar do Decreto-Lei número cento e sessenta e cinco barra dois mil e dois, de dezassete de Julho, Artº. décimo quarto, alínea o) estabelecer que compete ao Instituto Tecnológico e Nuclear (ITN) proceder à vigilância ambiental na área de influência de explorações mineiras de minérios radioactivos, incluindo as fases de exploração, encerramento e requalificação, não vimos referências no EIA a quaisquer análises ou estudo elaborados ou certificados por este Organismo. Encontramos referências no EIA aos estudos elaborados pela EXMIN e análises feitas no Laboratório da ENU. Será que se encontra Certificado para o efeito? Seria importante que a monitorização ambiental fosse feita por entidade Certificada e Independente do poluidor. Oito. Na Fig. quatro. trinta e dois confirma-se a contaminação dos solos confinantes da linha de água que recebe efluentes da OTQ e Escombreira de Santa Bárbara, passando pelo antigo jazigo do Aluvião, não se prevendo a sua descontaminação apesar de estar a ser construída uma Urbanização sobre a mesma. Nove. Tratamento final taludes e vegetação: no ponto cinco. cinco. três do Capítulo Três, são indicadas as espécies a plantar Cs, Pp, Qr, Qs que, devido ao tipo de raiz, não nos parecem as mais indicadas para plantar na cobertura, visto facilitarem a exalação do Radão, provocando a ruptura das camadas impermeabilizantes. Segundo as recomendações da IAEA deveriam ser semeadas espécies de raiz superficial. É também referida a preservação da vegetação arbórea de grande porte, já existente, sendo neste aspecto importante levar em conta que a vegetação existente na periferia da Barragem é constituída por Mimosas (Acácia Australiana) que constituem uma praga. O Pinheiro Bravo e Eucalipto, já existentes, facilitam a Exalação do Radão para a atmosfera. Dez. No ponto dez do Aditamento, é afirmado que: “a Sul de Santa Bárbara praticamente todos os poços estão dentro das propriedades da ENU e estão abandonados, não sendo utilizada a água para qualquer fim”. Isto não corresponde à realidade, visto existirem diversos poços e furos na Zona Urbana, alguns situados em quintas nas proximidades do filão e da Barragem, que não foram caracterizados, nem constam do mapa, apesar de alguns serem utilizados para fins agrícolas e consumo Humano. No ponto treze são referidos Dumpes como equipamento de transporte (Quadro dois). Será que vão circular na

Reunião de 10/11/2004

via pública? Será que o Empreiteiro vai acondicionar a carga e lavar este equipamento para circular na via pública e em zonas Habitacionais? Onze. No Cap. Quinto é referida a solução de Talude Simples como a escolhida para o projecto, não sendo referidos os Muros M um e M quatro constantes dos Des. G U três F dois D vinte e cinco e G U três F dois D catorze do Projecto Base, prevendo-se que o Impacto Negativo causado pelo M quatro seja elevado, na medida que atingirá cerca de sete m de altura ladeando a Estrada Municipal mil quatrocentos e setenta e dois e frontal a zona habitacional. Doze. Exposição às Radiações Ionizantes; no ponto nove. três do Capítulo Quatro é referido que o radão e seus descendentes de vida curta, Th, Ra (por lapso...) e Pb são os mais preocupantes. Será importante levar em conta, estarmos a falar de todo a cadeia radioactiva do Urânio, com todos os seus efeitos de toxicidade química e radiológica comprovada. A SITUAÇÃO DAS MINAS DE URÂNIO EM PORTUGAL. Texto IGM – ITN. Consequências para a saúde da exposição a minas de urânio. Há evidência sólida e considerável sobre a existência, no homem, de efeitos nefastos resultantes da exposição ao urânio e aos produtos do seu decaimento. Estes efeitos podem ser produzidos através das propriedades radioactivas do urânio ou das suas características de metal pesado (Harley, mil novecentos e noventa e seis). A exposição ao urânio e aos produtos do seu decaimento tem sido associada à incidência aumentada de neoplasias malignas, nomeadamente do pulmão, leucemia e ossos, em populações humanas. (Kusiak et al., mil novecentos e noventa e três; Kathren and Moore, mil novecentos e oitenta e seis; Kathren et al., mil novecentos e oitenta e nove). As alterações citogenéticas associadas à exposição ao urânio podem contribuir não só para o desenvolvimento de lesões malignas nos expostos mas podem também ser transmitidas aos descendentes (Shields, mil novecentos e noventa e dois). Vários estudos relataram efeitos genotóxicos da exposição a urânio em grupos profissionais (Martin et al, mil novecentos e noventa e um; Zaire et al, mil novecentos e noventa e sete) e em populações residentes na vizinhança de minas de urânios e seus resíduos (Au et al, mil novecentos e noventa e cinco, mil novecentos e noventa e oito). Contudo, estes resultados não foram confirmados por outros estudos (Hayata et al, dois mil; Lindholm et al, mil novecentos e noventa e nove). Por outro lado, a toxicidade por metais pesados, incluindo urânio e outros metais, está também associada à exploração mineira de urânio e pode afectar as populações residentes na vizinhança. As escombrelas de resíduos contêm materiais radioactivos, nomeadamente radium – duzentos e vinte e seis e metais pesados (como manganésio e molibdénio) que podem infiltrar-se para as águas subterrâneas. Nos Estados Unidos da América, amostras de água, colhidas perto de escombrelas, permitiram determinar níveis de alguns contaminantes várias centenas de vezes superiores aos níveis aceitáveis para a água de abastecimento (EPA, mil novecentos e oitenta e três). Recentemente foi demonstrado que a função renal pode ser afectada pela ingestão crónica de água contaminada com urânio (Zamora, mil novecentos e noventa e oito). Os efeitos crónicos, de natureza não neoplástica, associados à exposição humana a urânio, radão e rádio incluem anemia, abscesso cerebral e pneumonia e fibrose do pulmão (ATSDR mil novecentos e oitenta e nove, ATSDR mil novecentos e noventa). Os riscos para a saúde associados ao urânio e aos seus produtos de decaimento são mais elevados em mineiro trabalhando no sub-solo e tem sido neste grupo profissional que a maior parte dos estudos epidemiológicos tem sido realizado (Hornung, dois mil e um). Pelo contrário, os efeitos para a saúde na população residente perto de áreas de exploração mineira ou de armazenamento de resíduos têm sido menos conclusivos. A consequência mais grave para a saúde que está associada à exploração de urânio é a neoplasia maligna do pulmão devida à inalação de produtos de decaimento do urânio. Nos Estados Unidos da América, o excesso de risco durante a vida das pessoas residentes próximo de algumas escombrelas desactivadas foi estimada em quatro por cento (EPA mil novecentos e

Reunião de 10/11/2004

oitenta e três b). Este excesso de risco é mais elevado nos fumadores (ATSDR, mil novecentos e noventa e dois). Em Portugal, a quase totalidade das minas de urânio está localizada na Região Centro, sobretudo nos distritos de Viseu e da Guarda. O recente encerramento da última mina em actividade (mina da Urgeiriça, complexo de transformação e escombreira) foi acompanhado por uma resolução da Assembleia da República relativa à necessidade de serem realizados os efeitos do complexo mineiro na saúde da população vizinha (Portugal, dois mil e um). O complexo da Urgeiriça inclui uma escombreira de cerca de quatro milhões e quinhentos mil toneladas de resíduos localizada a menos de dois quilómetros de Canas de Senhorim. Estudos geológicos e hidrológicos já realizados na proximidade de outra mina desactivada (Cunha Baixa) revelaram a existência de contaminação por urânio e metais pesados do solo e das águas subterrâneas até dez quilómetros para juzante de um rio próximo (Oliveira, mil novecentos e noventa e oito). Por outro lado, os resultados de um estudo recente sobre a mortalidade ocorrida entre mil novecentos e oitenta e mil novecentos e noventa e nove em trinta concelhos da região sugerem que o concelho de Nelas tem um significativo excesso de mortalidade por neoplasias da traqueia, dos brônquios e do pulmão quando comparado com o conjunto dos restantes vinte e nove concelhos bem como com cada um deles. (Falcão et al, dois mil e um, dois mil e dois). Estes resultados foram relevantes na escolha do delineamento do presente projecto.”.---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer atrás descrito.-

7 – PESSOAL**7.1.FESTA DE NATAL DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL – 2004 – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

---- A exemplo dos anos anteriores, a Câmara deliberou, por unanimidade, organizar a Festa de Natal, congregando todos os funcionários e autorizando a realização das despesas inerentes à mesma.-----

8 - CONTABILIDADE**8.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2004 – CONHECIMENTO**

---- A Câmara tomou conhecimento da Modificação ao Orçamento Municipal, do ano de dois mil e quatro, número quinze, e às Grandes Opções do Plano, do ano de dois mil e quatro, número quinze, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante.-----

9 – LOTEAMENTOS**9.1.LOTEAMENTO Nº. 11/89, EM NELAS, EM NOME DE JOAQUIM HOMEM TAVARES ROSADO DO SACRAMENTO MONTEIRO E OUTROS – ALTERAÇÃO**

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de quatro de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Loteamento número onze barra oitenta e nove, em Nelas, em nome de Joaquim Homem Tavares Rosado do Sacramento Monteiro e Outros – Alteração. Um. Situação actual – a) No seguimento da ordem de V^a. Ex^a. para se proceder à execução dos arranjos exteriores da Zona de Cedência no Loteamento da Quinta do Pomar, em Nelas, informo que esse loteamento contempla Piscinas para adultos e crianças, balneários e dois campos de ténis nesta área. Entretanto, como estas infraestruturas se encontram já implantadas em Nelas, umas no Complexo Desportivo e outro no Parque da Mata das

Reunião de 10/11/2004

Alminhas, julga-se que se deveria alterar o loteamento de maneira a contemplar, naquela área, outro tipo de infraestruturas ainda não existentes em Nelas e com mais actualidade. b) Contempla ainda lotes para edifícios de habitação e comércio – Lotes nove e dez – sem acesso automóvel e sem estacionamentos de apoio, situação que, caso V^a. Ex^a. concorde com a alteração proposta em a), se poderia resolver com a construção de um pequeno arruamento de continuação do existente e ligação ao arruamento principal. Dois. Situação proposta – Caso V^a. Ex^a. concorde com a alteração proposta ao alvará do loteamento, informo que o processo deverá decorrer de acordo com o disposto no Artigo quadragésimo oitavo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra dois mil e um que regula as alterações por iniciativa da Câmara Municipal. Sobre a matéria anexa-se parecer jurídico. Assim, propõe-se a seguinte alteração ao loteamento: - Substituição dos equipamentos previstos na área de cedência, por um parque de actividades radicais e uma zona de lazer; - Construção do prolongamento de um arruamento já existente para servir os lotes nove e dez que não têm acesso automóvel. Três. Parecer dos Serviços – Como a solução proposta não altera nenhum dos parâmetros urbanísticos do loteamento, de acordo com o número oito do Artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra zero um, de quatro de Junho, as alterações à licença de loteamento que não impliquem aumento do número de fogos ou alterações de parâmetros urbanísticos constantes do plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades. Assim, solicito a V^a. Ex^a. a aprovação da alteração proposta, de acordo com o atrás exposto. Em anexo planta de síntese com a alteração pretendida. À superior consideração de V^a. Ex^a.”----- Presente também uma informação da Jurista do Município, datada de três de Novembro de dois mil e quatro, que a seguir se transcreve: “Processo da Quinta do Pomar – Alteração às condições da Licença de Loteamento em que são requerentes Joaquim Homem Tavares Rosado do Sacramento Monteiro e Maria Isabel de Tavares Rosado do Sacramento Monteiro. É pretensão da Câmara Municipal levar a cabo a realização de obras diferentes das previstas no Contrato de Urbanização (de vinte e sete de Julho de mil novecentos e oitenta e nove) que faz parte integrante do Loteamento e respectivo alvará, devidamente identificado em epígrafe. O motivo fundamentador prende-se, única e exclusivamente, com o facto das obras inicialmente previstas, designadamente, duas piscinas (uma de adultos e outra de crianças), correspondentes balneários e dois cortes de ténis – deixarem de ser oportunas, ou seja, no momento presente não revestem qualquer utilidade, tanto a nível de interesse público como privado, uma vez que, em momento posterior à exarcação do referido Contrato, foram construídas precisamente as mesmas infra-estruturas, noutra local, passando a especificar-se: as piscinas municipais no Complexo Desportivo Municipal, situadas na Avenida Fortunato de Almeida, a uma distância do loteamento em questão, de cerca de novecentos metros; dois cortes de ténis, construídos no Parque de São Miguel (Mata das Alminhas), situado na Estrada Nacional número duzentos e trinta e quatro, a uma distância ao mesmo local, de cerca de mil e duzentos metros. Perante a factualidade descrita, encontra-se assim devidamente fundamentada a necessidade de alteração das obras inicialmente previstas no loteamento da Quinta do Pomar, integrando a presente situação o normativo previsto e disposto no artigo quadragésimo oitavo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho. A Câmara pode, assim, impor por razões de interesse público e sem a anuência dos particulares (p.ex. titular do alvará, proprietários dos lotes, etc.) modificações devidamente fundamentadas, às condições fixadas no licenciamento, implicando

Reunião de 10/11/2004

tal imposição, como é óbvio, a emissão, a publicitação e o registo de novo alvará. Deste modo, é pretensão da Câmara: Um- A construção do prolongamento de um arruamento já existente, para servir um dos lotes que até agora estava sem acesso directo à via pública; Dois – Em substituição dos equipamentos previstos e já identificados, pretende construir-se um polivalente desportivo, um parque de actividades radicais, um percurso para bicicleta, assim como vários percursos pedonais e jardim. Tratando-se de uma medida de excepção, a Câmara Municipal poderá recorrer a este instrumento, dado que este se mostra necessário para garantir a adequada execução do plano municipal de ordenamento do território, no caso vertente, do Plano Director Municipal, particularmente, no capítulo da administração urbanística, em especial no disposto no número um do artigo septuagésimo terceiro desse diploma legal, que prevê que a Câmara pode delimitar ou destinar parcelas do território municipal para um uso específico, de forma a instalar equipamentos e actividades de carácter público ou privado. Face ao exposto, conclui-se, salvo melhor e douta opinião, que estarão reunidos os requisitos legalmente exigidos para a Ex.mª. Câmara permitir autorizar a alteração das condições fixadas no loteamento supra identificado, particularmente, o disposto no Contrato de Urbanização. À superior consideração de Vª. Exª.”. ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Loteamento número onze barra oitenta e nove, em Nelas, em nome de Joaquim Homem Tavares Rosado do Sacramento Monteiro e Outros, nos termos e de acordo com as informação dos Serviços Técnicos de Obras e da Jurista do Município, atrás descritas.-----

9.2.PORTARIA Nº. 1110/2001, DE 19 DE SETEMBRO – INTERPRETAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar parecer jurídico à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro acerca da interpretação da Portaria número mil cento e dez barra dois mil e um, de dezanove de Setembro.-----

10 – OBRAS PARTICULARES**10.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO – Nº. 3, DO ARTº. 65º., DA LEI Nº. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos/indeferidos no período compreendido entre vinte e cinco de Outubro de dois mil e quatro e cinco de Novembro de dois mil e quatro, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante.-----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre vinte e cinco de Outubro de dois mil e quatro e cinco de Novembro de dois mil e quatro, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante.-----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos/autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre vinte e um de Outubro de dois mil e quatro e quatro de Novembro de dois mil e quatro, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante.-----

10.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS

Reunião de 10/11/2004

TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DECRETO –LEI N.º. 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a alvarás de licenças, autorizações ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, nos termos da alínea d), do número três, do artigo septuagésimo primeiro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre vinte e cinco de Outubro de dois mil e quatro e cinco de Novembro de dois mil e quatro, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão,
